



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

Secretaria Nacional de Economia Solidária

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS

Chamada Pública 004/2011 – SENAES/MTE

ANEXO I

Especificações Complementares para

**FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS
SOLIDÁRIOS E REDES DE COOPERAÇÃO ATUANES
COM RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSTITUÍDAS POR
CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS
REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS**

I – INTRODUÇÃO

A questão da coleta seletiva e da inclusão dos catadores de materiais recicláveis apresenta-se hoje como um eixo estratégico para o poder público e a sociedade, possuindo implicações sociais, ambientais, culturais e econômicas, relacionadas ao modelo de desenvolvimento predominante. As implicações comportamentais relacionadas às práticas de consumo da sociedade repercutem diretamente nas questões ambientais porque lida com um dos elementos de maior impacto no meio ambiente: os resíduos urbanos. Do ponto de vista social, envolve diretamente indivíduos que tiram seu sustento de um sistema de consumo do qual são, eles próprios, excluídos. É, ao mesmo tempo, um problema urgente e uma oportunidade de inclusão e correção de distorções sociais históricas.

Segundo os dados do Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), são aproximadamente 800.000 trabalhadoras e trabalhadores que se dedicam às atividades desta cadeia produtiva, distribuídos principalmente nas áreas de coleta, triagem e classificação de materiais recicláveis, mas ainda um percentual muito grande deste total realiza as atividades de forma isolada ou em família, nos lixões e ruas dos municípios brasileiros.

O Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária (SIES) mapeou, em conjunto com o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), entre 2005 e 2007, cerca de 22.000 Empreendimentos Econômico Solidários (EES) em 2.934 municípios brasileiros. Sobre o segmento dos Catadores de Materiais Recicláveis, o SIES registra em sua base de dados a existência de 386 empreendimentos econômicos solidários que atuam no setor de serviços de coleta e reciclagem de materiais (1,7%). Cabe lembrar que a pesquisa de campo foi realizada no início de 2007, o que nos permite sugerir, com alguma segurança, que o número de empreendimentos do segmento dos catadores já é bastante superior aos dados já mapeados. Com a realização de nova fase do mapeamento em 2009, a base de dados será atualizada e ampliada.

Quanto à configuração da organização social e produtiva dos catadores, dos 386 empreendimentos constantes da base do SIES, 52% são constituídos por grupos informais, 28,4% apresentam a forma associativa e 16,8% já alcançaram a forma cooperativada. Além da persistência da organização informal dos catadores, a precariedade da atividade revela-se igualmente no critério remuneração, uma vez que, em 85% dos empreendimentos, o valor médio da remuneração não alcança um salário mínimo. Por fim, importa registrar para essa configuração muito geral que a categoria dos catadores é predominantemente feminina, sendo 59% as trabalhadoras associadas ou cooperativadas neste campo de práticas econômicas, sociais, políticas e ambientais.

O intenso crescimento dos empreendimentos econômicos solidários no Brasil e, em particular, do segmento organizado dos catadores de materiais recicláveis (77,4% dos empreendimentos mapeados foram criados entre 2000 e 2007) exige respostas adequadas e permanentes às suas necessidades de formação e assistência técnica, acesso a crédito, capital, instrumentos de comercialização para os produtos, arquitetura institucional adequada etc.

As políticas públicas de apoio e fomento a esse setor produtivo, em diversas áreas e níveis de governo, são cada vez mais presentes, mas em sua maioria chegam apenas aos grupos de catadores organizados, principalmente nos que constituem cooperativas. Exemplos disso são o Decreto 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e a alteração, por parte da Lei 11.445, do XXVII do Art. 24 da Lei 8666/93, que dispensa licitação na contratação de associações e cooperativas para a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos, desde que compostas por pessoas físicas de baixa renda.

A conquista mais recente no campo legislativo - e provavelmente a mais significativa - do MNCR foi a sanção e a regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no ano de 2010, com a inclusão das cooperativas e associações de catadores como parte significativa da lei, estando presentes inclusive entre os objetivos e instrumentos da Política, no Plano Nacional de Resíduos sólidos e também nos planos estaduais e municipais (Lei 12.305/10). A mesma lei estabelece prazo - de até 2014 - para encerramento das atividades dos "lixões" a céu aberto. A polêmica lei materializa as conquistas do setor, mas somente abrange grupos organizados e formalizados.

Outros exemplos do reconhecimento das políticas para catadores e catadoras de material reciclável, no âmbito do poder executivo do Governo Federal, é a incorporação de ações de fomento às atividades dos

catadores e catadoras no Programa Brasil sem Miséria e a criação do Comitê Interministerial de Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Recicláveis - CIISC, com o objetivo de articular, no âmbito dos Ministérios e órgãos públicos, as ações de apoio e fomento ao segmento dos catadores de materiais recicláveis.

Apesar dos recentes avanços nos processos organizativos, os dados do MNCR revelam que a grande maioria de catadores e catadoras de materiais recicláveis ainda atua de forma individualizada e precarizada, sem nenhum tipo de suporte organizativo e vulnerável às formas de exploração do trabalho, sobretudo na comercialização dos materiais coletados. Em grande parte, são pessoas que se encontram em situação de extrema pobreza morando nas ruas e junto aos lixões. Da mesma forma, muitas das organizações já constituídas, associações e cooperativas, encontram-se ainda fragilizadas, sem as condições necessárias e adequadas à melhoria das condições de trabalho e aumento da renda desses trabalhadores e trabalhadoras.

Na perspectiva do direito ao trabalho associado, a política de apoio e fomento ao segmento dos catadores ao exige a combinação de esforços em múltiplas direções, desde o acesso a linhas de crédito adequadas, assistência técnica, formação para a autogestão e fortalecimento institucional do associativismo e do cooperativismo na cadeia produtiva da reciclagem.

Desde a sua criação em 2003, a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego estabeleceu prioridade para o fomento às organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis. Atualmente, desenvolve a Ação 8274 de “Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos”. Além de outras iniciativas, desde 2007, foi implantado o Projeto Cataforte com a finalidade de fomentar o desenvolvimento e fortalecer as iniciativas econômicas solidárias, em consonância com um novo modelo de tratamento integrado de resíduos e a erradicação dos lixões, beneficiando cerca de 11 mil catadores e catadoras de materiais recicláveis que já estão organizados em cooperativas e redes de cooperação. No entanto, permanece o desafio de ampliar essas ações principalmente com os trabalhadores e trabalhadoras que ainda “não estão adequadamente organizados”.

Nesse sentido, faz-se necessário ampliar e fortalecer o processo organizativo dos catadores de materiais recicláveis com respostas adequadas e permanentes às necessidades de formação e assessoramento técnico e organizativo, além do atendimento às demandas de acesso a infraestrutura adequada, crédito e de organização da comercialização e fortalecimento institucional do associativismo e do cooperativismo na cadeia produtiva da reciclagem.

Percebe-se que esses trabalhadores e trabalhadoras e suas organizações se deparam no cotidiano com exigências cada vez mais complexas relativas aos processos de autogestão das suas iniciativas coletivas, desde a necessária busca da sustentabilidade e viabilidade das atividades econômicas que realizam. Neste sentido, as ações de formação e assistência técnica para o segmento dos catadores de materiais recicláveis, dado o processo de precarização que atravessa a história de vida e de trabalho dos seus participantes, devem fortalecer o potencial de inclusão social e de sustentabilidade das suas organizações produtivas, bem como a dimensão emancipatória desses trabalhadores e trabalhadoras.

Nesse sentido, a SENAES/MTE, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), no âmbito do Plano ‘Brasil sem Miséria’, resolve realizar o presente Edital de Chamada Pública com a finalidade de fomentar a organização, consolidação e sustentabilidade de grupos ligados à atividade de coleta seletiva de materiais recicláveis, promovendo diálogos com o poder público local e outras entidades parceiras, no sentido de inclusão social, melhora na qualidade de vida e de trabalho e incremento na renda dos catadores e catadoras de material reciclável. Essa iniciativa coaduna-se com o esforço nacional de superação da extrema pobreza que ainda vitima mais de 16 milhões de pessoas no Brasil, conforme o desafio apresentado pelo Governo Federal no Plano Brasil Sem Miséria lançado em junho de 2011 e que contempla as iniciativas de economia solidária como estratégia emancipatória de redução de desigualdades.

O presente documento Especificações Complementares tem como objetivo apresentar por meio de diretrizes conceituais, metodológicas e operacionais orientações que contribuam na elaboração de propostas a serem apresentadas no âmbito da chamada pública de projetos Nº 004/2011 ora tornado público pela SENAES/MTE.

II. OBJETIVO

2.1. Das Especificações Complementares:

Apresentar referenciais conceituais, metodológicos e operacionais para orientar a elaboração de projetos que se proponham a desenvolver ações de fomento a empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação atuantes com resíduos sólidos, constituídas por catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis.

2.2. Da Ação:

Fomentar empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação atuantes com resíduos sólidos, constituídas principalmente por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis em situação de extrema pobreza.

2.3. Objetivos específicos:

- a) Identificar, sensibilizar e mobilizar catadores e catadoras de material reciclável que não estão adequadamente organizados, cujo trabalho ainda é realizado em “lixões” ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada;
- b) Realizar processos integrados e sistemáticos de formação social, profissional, política e cultural dos catadores de materiais recicláveis;
- c) Promover a incubação e assessoria técnica na constituição e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários constituídos por catadores e catadoras de materiais recicláveis com vistas à melhoria das condições de vida, de trabalho e de renda;
- d) Estimular a criação e o fortalecimento de redes de cooperação atuantes nas cadeias produtivas de resíduos sólidos, constituídas por empreendimentos econômicos solidários de catadores e catadoras de materiais recicláveis com vistas à consolidação organizativa, técnica e econômica das atividades associativas de coleta e reciclagem;
- e) Promover articulação e parcerias com o poder público e os diversos setores da sociedade, no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), com vistas à construção de soluções locais para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos com a inclusão dos catadores de materiais recicláveis;
- f) Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e a valorização da mulher na atividade da coleta seletiva e triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis.
- g) Apoiar ações de ampliação do acesso aos serviços públicos de proteção social, educação, saúde, cultura e lazer às pessoas trabalhadoras da coleta seletiva e triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis.

III – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Os **beneficiários diretos** são os catadores e catadoras de materiais recicláveis e seus familiares que se encontram nas seguintes situações e proporção do público abrangido pelo projeto:

- a) Mínimo de 70% dos participantes: catadores e catadoras de materiais recicláveis e seus familiares em **situação de pobreza extrema**, conforme definido no Decreto 7.492 de 02/05/2011, que instituiu o Plano Brasil Sem Miséria como “aquela população com renda familiar per capita mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais)” e que **não estão adequadamente organizados em empreendimentos econômicos solidários**, cujo trabalho ainda é realizado em “lixões” ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada.
- b) Máximo de 30% dos participantes: catadores e catadoras de materiais recicláveis e seus familiares em situação de pobreza, vulnerabilidade e de trabalho precário e os que já estão organizados em empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação solidária na área de abrangência do projeto.

IV – REFERENCIAIS CONCEITUAIS

4.1. Pobreza

A pobreza é um fenômeno multidimensional, que atende por diversos nomes: insuficiência de renda; acesso precário à água, energia elétrica, saúde e moradia; baixa escolaridade, insegurança alimentar; formas precárias de inserção no mundo do trabalho. A renda é um forte indicador da exclusão, e será usado como referência. O Plano Brasil sem Miséria é direcionado aos brasileiros em situação de pobreza extrema, que vivem em lares cuja renda familiar é de até R\$ 70 por pessoa. De acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estão nesta situação 16,2 milhões de brasileiros.

Mas a insuficiência de renda não é o único indicador relevante de privações. Fatores sociais, geográficos e biológicos multiplicam ou reduzem o impacto exercido pelos rendimentos sobre cada indivíduo. Entre os mais desfavorecidos, faltam instrução, acesso à terra e insumos para produção, saúde, moradia, justiça, apoio familiar e comunitário, crédito e acesso a oportunidades.

A pobreza, enquanto privação de bem estar, demanda a articulação de indicadores monetários e não monetários. O aumento das capacidades e oportunidades pressupõe uma abordagem multidimensional, que envolve ações de transferência de renda, melhoria geral do bem estar social e acesso a oportunidades de ocupação e renda. Por isso o objetivo de garantir renda, acesso à saúde, alimentação adequada, água, educação, qualificação profissional, crédito. Enfim, o acesso a condições dignas de vida, de modo a retirar a população extremamente pobre dessa condição e romper o círculo vicioso da exclusão social.

4.2. Economia Solidária (ES)

É o conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária. A Economia Solidária possui as seguintes características:

a) Cooperação: existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Está presente em diversos tipos de organizações coletivas associativas: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.); clubes de trocas etc.

b) Autogestão: os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc. Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. Todo conhecimento produzido por assistentes técnicos ou por trabalhadores/as deve ser disponibilizado para todos/as

c) Dimensão Econômica: é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.

d) Solidariedade: O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar de consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores/as;

4.3. Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)

São organizações coletivas, supra-familiares, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores (as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

4.4. Coleta Seletiva e Reciclagem

É o setor que trabalha na fração reutilizável e reciclável dos resíduos sólidos e sua reinserção na cadeia produtiva. Compreende as etapas de coleta diferenciada, triagem, classificação e beneficiamento dos materiais, com toda a logística envolvida nessas etapas.

A coleta seletiva e a reciclagem podem envolver diferentes atores como catadoras e catadores individuais de resíduos sólidos; grupos informais, associações e cooperativas de catadoras e catadores; poder público, principalmente governos municipais, empresas privadas, indústrias recicladoras e, também, indiretamente movimentos sociais e organizações não-governamentais.

4.5. Abordagem Setorial: cadeias produtivas e redes de cooperação

A abordagem setorial considera a organização das iniciativas econômicas solidárias em setores ou segmentos econômicos, viabilizando a articulação dos empreendimentos em redes de cooperação e/ou cadeias produtivas solidárias.

Entende-se por **redes de cooperação solidária** as articulações formais ou não formais entre EES para, de forma conjunta, promover atividades com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento de suas atividades econômicas (isto é, organizar e qualificar o processo de agregação de valor de um bem, produto ou serviço), e/ou para promover a comercialização solidária dos seus produtos e serviços, e/ou para promover o consumo coletivo de bens, produtos e serviços.

Quando esta articulação de empreendimentos abrange diferentes elos de uma mesma cadeia produtiva, trata-se de uma **cadeia produtiva solidária**. Desse modo, a produção e a comercialização de produtos são realizadas entre empreendimentos econômicos solidários, mantendo-se, assim, os princípios de cooperação e solidariedade nas relações comerciais desde a produção de matérias-primas até o produto final.

V – DETALHAMENTO CONCEITUAL E METODOLÓGICO DAS AÇÕES

Para alcançar a finalidade de fomentar empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação atuantes com resíduos sólidos, constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis em situação de extrema pobreza, a SENAES/MTE propõe os seguintes eixos de ação:

a) EIXO 1 – IDENTIFICAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- Identificação, sensibilização, mobilização e organização de catadores e catadoras de material reciclável que não estão adequadamente organizados em empreendimentos solidários, cujo trabalho ainda é realizado em “lixões” ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada;
- Diagnóstico de potencialidades socioeconômicas locais de investimentos e planejamento de iniciativas socioeconômicas organizadas pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

b) EIXO 2 – FORMAÇÃO, INCUBAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

- Formação social, profissional, política e cultural dos catadores de materiais recicláveis para as iniciativas de economia popular solidária;
- Incubação e assessoria técnica na constituição, formalização e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários constituídos por catadores de materiais recicláveis visando à melhoria das condições de trabalho e de renda.

- Criação e fortalecimento de redes de cooperação atuantes nas cadeias produtivas de resíduos sólidos, constituídas por empreendimentos econômicos solidários.
- c) **EIXO 3 – ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E REDES DE COOPERAÇÃO CONSTITUÍDAS POR CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.**
- Disponibilização de equipamentos para estruturação e fortalecimento das iniciativas de coleta seletiva, triagem, prensagem e acondicionamento de materiais recicláveis realizadas por empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação constituídas por catadores e catadoras de materiais recicláveis.
- d) **EIXO 4 – INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DE CATADORES EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DIREITOS DE CIDADANIA**
- Articulação e parcerias com o poder público e os diversos setores da sociedade, no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), com vistas à construção de soluções locais para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos com a inclusão dos catadores de materiais recicláveis.
 - Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e a valorização da mulher na atividade da coleta seletiva.
 - Apoiar ações de ampliação do acesso aos serviços públicos de proteção social, educação, saúde, cultura e lazer às pessoas trabalhadoras da coleta seletiva.

A seguir, cada um desses Eixos de Ação será detalhado.

5.1 – EIXO I: IDENTIFICAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Compreende um conjunto de iniciativas de identificação, sensibilização, mobilização e organização de catadores e catadoras de materiais recicláveis, por meio da atuação de agentes de desenvolvimento e economia solidária em conjunto com equipe de incubação e assessoria técnica. Nessa etapa, além da chamada **busca ativa**, deverão ser realizados diagnóstico de potencialidades socioeconômicas de organização dos catadores e de investimentos necessários à viabilização das iniciativas. Fruto do diagnóstico, deve-se elaborar plano de ação para as organizações de catadores, compreendendo a definição das prioridades de apoio e investimento em formação, incubação, assistência técnica e a busca de financiamento para as atividades.

Os agentes de desenvolvimento e economia solidária que atuarão nos projetos aprovados deverão ser selecionados, preferencialmente, junto às organizações existentes de catadores ou comunidades onde serão desenvolvidas as ações, considerando a necessidade de proximidade e de laços de confiança entre os mesmos e a população beneficiada.

5.2 - EIXO 2: FORMAÇÃO, INCUBAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

O Eixo compreende ações de formação cidadã e qualificação social e profissional com base nas potencialidades socioeconômicas de investimentos, iniciativas de economia solidária, fluxos de produção e de consumo, aptidões pessoais e vocações socioculturais dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

A formação articulada e integrada à incubação e assessoria técnica é um processo contínuo de promoção, apoio e fomento à economia solidária tanto através da apropriação e tradução de conhecimentos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão no interior das unidades de produção de bens e serviços, comercialização e consumo, incluindo a construção e fortalecimento de cadeias solidárias e redes de cooperação. Envolve a apropriação de técnicas e tecnologias sociais pelos trabalhadores da economia solidária e consideram o contexto específico em que se realiza o processo de produção e reprodução dos meios de vida.

Para as ações de incubação e assessoramento técnico aos empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação deverá ser constituída uma equipe multidisciplinar com metas e cronograma para atendimento às

demandas. As ações de incubação de empreendimentos econômicos solidários incluem iniciativas de constituição primária dos grupos, formalização dos EES, elaboração de planos de negócios e de viabilidade das iniciativas produtivas e de serviços, elaboração de plano de trabalho participativo etc.

As ações específicas do Eixo II serão detalhadas a seguir.

5.2.1 – Formação em Economia Solidária.

A formação em economia solidária é definida como uma “construção social” inerente aos processos de trabalho autogestionários, como elemento fundamental para viabilizar as iniciativas econômicas, ampliar a cidadania ativa e a democracia e como um movimento cultural e ético de transformação das relações sociais e intersubjetivas como base de um novo modelo de desenvolvimento.

A formação em economia solidária reconhece a centralidade do trabalho na construção do conhecimento técnico e social, articulando o trabalho e a educação na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável, orientando ações político-pedagógicas inovadoras, autogestionárias e solidárias, inseridas em um pensamento emancipatório de inclusão e transformação próprio dos atores da economia solidária.

São diretrizes político-metodológicas da formação em economia solidária:

- a) Reconhecimento das experiências e dos saberes dos trabalhadores(as) envolvidos nos atos formativos autogestionários. A orientação pedagógico-metodológica da formação em economia solidária valoriza os(as) trabalhadores(as) da economia solidária como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconhece e valoriza a diversidade cultural, étnica, social, regional e de gênero.
- b) Reconhecimento dos acúmulos, diversidade e pluralidade de iniciativas de formação em ES. Significa o reconhecimento dos saberes e concepções dos atores formadores e educadores em ES, das suas iniciativas de organização e de formação e das concepções que lhes dão substância. Articula as experiências formativas construídas com e sob os princípios da economia solidária e da educação popular buscando convergências das iniciativas das organizações da sociedade civil, das universidades, dos centros de estudos e pesquisas, dos empreendimentos econômicos solidários e dos órgãos públicos.
- c) Gestão participativa. A participação dos(as) trabalhadores(as) envolvidos nas experiências que constroem no cotidiano dessa outra economia na construção e no desenvolvimento das atividades formativas.
- d) Educação Popular. O processo de formação em economia solidária deve ser orientado pelos fundamentos, princípios, práticas e metodologias da educação popular, o que requer intercâmbio com organizações e redes que se constituem a partir dessa perspectiva educativa.
- e) Pedagogia da alternância. Resgatar e valorizar os acúmulos da “pedagogia da alternância” que combina momentos formativos presenciais com momentos de vivência e prática, favorecendo que os aprendizados sejam constantemente experimentados, ampliados e aprimorados. Essa estratégia amplia a abrangência dos processos formativos alcançando uma quantidade cada vez maior de trabalhadores(as) da economia solidária. As experimentações e vivências possibilitam questionamentos e o enriquecimento dos debates coletivos nos momentos formativos presenciais.
- f) Intersetorialidade e complementaridade. Articular a formação com as ações e políticas de fomento e apoio à economia solidária, tais como: assessoria, incubação, assistência técnica, promoção do desenvolvimento local, desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias aplicadas à ES, crédito e finanças solidárias, etc. Realizar a complementaridade entre órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil.

Os conteúdos da formação em economia solidária devem estar voltados para a construção de uma concepção crítica da realidade e produção de outra visão de mundo, em que a solidariedade seja resgatada como elemento humanizador e transformador da vida em sociedade. Os conteúdos do universo temático da Economia Solidária são aqueles que contemplam o acúmulo histórico dos trabalhadores na organização de iniciativas econômicas fundamentadas na cooperação e solidariedade. Nesse sentido, sugere-se considerar os seguintes conteúdos:

- Histórico da atividade e do movimento social dos catadores;
- Reciclagem, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Organização do trabalho do catador;
- Gestão da coleta seletiva, logística reversa, coleta em grandes geradores;
- Legalização/formalização do empreendimento coletivo autogestionário;
- Planejamento estratégico e instrumentos de gestão democrática de empreendimentos econômicos solidários;
- O sistema e a cadeia produtiva da Reciclagem (a organização técnica e social do trabalho e gestão democrática dos resíduos);
- A economia solidária e o trabalho do catador (autogestão e trabalho associado);
- Redes de cooperação solidárias;
- Desenvolvimento e transformação social;
- A tecnologia social da reciclagem.
- Planejamento de logística para a coleta seletiva;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativos e políticas públicas com interface na questão.

Esses e outros conteúdos poderão ser programados a partir das demandas locais e interesses dos participantes.

5.2.2 – Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários.

O Processo de Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários compreende um conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que percorrem desde o surgimento do Empreendimento Econômico Solidário até sua consolidação e que busca, através da troca de conhecimentos, fazer com que o Empreendimento, no fim do processo, conquiste autonomia organizativa e viabilidade econômica. Nesse sentido, o processo de incubação prevê um conjunto de ações que inclui:

- a) Identificar demandas e segmentos da população em potencial para formação de empreendimento solidário compatível com o projeto, quando esta população não está identificada, de modo o mais possível inclusivo em relação à população potencial;
- b) Apresentar a Economia Solidária como possibilidade de organização com vistas à geração de trabalho e renda, à população ou grupo em potencial para constituição de empreendimentos solidários;
- c) Apoiar o grupo em sua organização inicial para que os participantes possam tomar decisão democrática e esclarecida sobre a formação (ou não) de EES, caso o grupo apresente grau insuficiente de organização autônoma para isto;
- d) Elaborar proposta conjunta de trabalho, com participação dos membros em potencial do grupo a ser incubado;
- e) Apoiar escolha de atividade econômica a ser realizada pelo grupo a partir do exame de cadeias produtivas locais ou territoriais;
- f) Promover formação dos membros do grupo para o cooperativismo popular e para a Economia Solidária de forma contínua e permanente;
- g) Promover formação contínua e permanente dos membros para a autogestão e para a gestão administrativa;
- h) Promover condições para capacitação técnica dos participantes em relação ao serviço ou produto ofertado pelo empreendimento;
- i) Promover elaboração de normas de funcionamento do empreendimento, particularmente o regimento interno, de maneira participativa e o mais precocemente possível;
- j) Apoiar grupo para legalização do empreendimento;

- k) Apoiar grupo para implantação do empreendimento, de modo que este tenha sua inserção inicial no mercado;
- l) Apoiar grupo para implantação de sistema de monitoramento por meio de indicadores sobre seu próprio funcionamento;
- m) Apoiar o grupo na implementação do empreendimento, de forma episódica e esporádica, conforme suas necessidades;
- n) Apoiar grupo para participação em redes de cooperação e em iniciativas do movimento de Economia Solidária. Estas ações não apresentam uma seqüência única de desenvolvimento, sendo definida a partir das necessidades e condições de andamento do grupo, várias delas ocorrendo simultaneamente.

Dessa forma, a incubação representa uma possibilidade concreta de articulação de demandas dos Empreendimentos por conhecimentos e tecnologias sociais e a potencial “oferta” (de desenvolvimento ou de disseminação).

5.2.3 - Assessoria Técnica para Empreendimentos Econômicos Solidários.

Compreendida como processo continuado de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários, o processo de assessoria técnica deverá ser desenvolvido de forma articulada com a incubação de empreendimentos e visa atender, principalmente, demandas específicas nas dimensões econômica, ambiental, social, cultural e política. Deve possuir como horizonte o fortalecimento dos empreendimentos, tanto através da apropriação de conhecimentos técnicos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão, da gestão democrática e da participação dos trabalhadores associados no interior das unidades de produção, comercialização, consumo e finanças solidárias, bem como favorecer a construção de redes de cooperação e cadeias solidárias. As ações de incubação e assessoria técnica, ao serem previstas, devem considerar os seguintes gargalos, identificados pelos empreendimentos:

- a) Diagnóstico e planejamento estratégico participativo;
- b) Análise da viabilidade econômica do empreendimento;
- c) Projetos para captação de recursos;
- d) Atuação em redes de cooperação e formação de cadeias produtivas solidárias;
- e) Formação/educação para a autogestão e economia solidária;
- f) Produção, comercialização e consumo;
- g) Triagem e Classificação de Materiais Recicláveis;
- h) Análise da realidade e da conjuntura local, regional, nacional e internacional;
- i) Inclusão Digital e Informática à base de sistemas livres;
- j) Aspectos jurídicos e tributários e
- k) Aspectos contábeis e financeiros.

5.3 - EIXO 3 – ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E REDES DE COOPERAÇÃO CONSTITUÍDAS POR CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS REICLÁVEIS.

Nesse terceiro eixo pretende-se contribuir para a estruturação e fortalecimento das organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis disponibilizando recursos para aquisição de equipamentos necessários à coleta seletiva, triagem, prensagem e acondicionamento ou beneficiamento dos mesmos.

Especificamente em relação à coleta seletiva realizada em áreas urbanas, poderão ser utilizados recursos para aquisição ou montagem de veículos de pequeno porte (motorizados) para coleta seletiva que substituam os de tração humana e animal (do tipo carroças ou similar), viabilizando a logística de coleta seletiva adequada a

cada realidade. No entanto, não será aprovada a destinação de recursos para aquisição de automóveis utilitários de médio e grande porte, como caminhonetes e caminhões. Além disso, no caso de estruturação de logística de coleta seletiva, deve-se prever as atividades de diagnóstico, planejamento, formação e assessoramento para a implantação de roteiros otimizados de coleta.

A aquisição de equipamentos para triagem, prensagem, acondicionamento e reciclagem fica dependente da comprovação de existência de espaço físico existente (não financiado pelo projeto) para instalação e funcionamento dos mesmos. Deve-se considerar que esses recursos serão repassados apenas após a implantação das fases iniciais do projeto, conforme previsto no Eixo I e, no mínimo, concomitantes ao Eixo II.

Além disso, deve ser considerada a possibilidade de desenvolvimento e disseminação de tecnologias (inclusive na forma de equipamentos) apropriadas ao processo de trabalho associado realizado por catadores e catadoras de materiais recicláveis em empreendimentos econômicos solidários.

Conforme consta no Item 5.3.2 do Edital, **o repasse, pela SENAES/MTE, de recursos de capital para essa finalidade está condicionado à característica da instituição conveniente**, conforme estabelecido pela legislação vigente.

5.4 – EIXO 4: INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DE CATADORES EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DIREITOS DE CIDADANIA

O quarto eixo reveste-se de caráter estratégico, pois pretende-se desenvolver e apoiar ações de *advocacy* que permitam contribuir para a garantia de direitos dos catadores e catadoras de materiais recicláveis incluindo o acesso aos serviços básicos de cidadania, bem como o acesso dos mesmos às políticas públicas estruturantes da coleta seletiva e de manejo de resíduos sólidos, no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Para tanto, faz-se necessária a construção de parcerias com o poder público e os diversos setores da sociedade, com vistas à construção de soluções locais para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos com a inclusão dos catadores de materiais recicláveis. Esta iniciativa é fundamental, inclusive, para complementação das ações do presente Edital, considerando os desafios da viabilidade e sustentabilidade das atividades econômicas de coleta e reciclagem:

- a infraestrutura adequada para realização das atividades de coleta seletiva, tais como galpões e equipamentos de seleção, prensagem, enfardamento etc.;
- as iniciativas que atendam às necessidades de logística, tais como transporte e pontos de apoio na proximidade de área de coleta, incluindo centros urbanos e junto a grandes geradores;
- o adensamento da cadeia produtiva e verticalização de processos de reciclagem (pré beneficiamento e beneficiamento de materiais), geradoras de renda; e
- a inclusão das organizações dos catadores nas estratégias de logística reversa como alternativa mais adequada para tratamento adequado dos resíduos sólidos.

Ainda em relação a esse aspecto, o terceiro eixo propõe articular o projeto de incubação, assessoramento e formação com outras iniciativas de políticas públicas de apoio e fomento governamental, na área de abrangência do projeto, nomeadamente as ações dos Ministérios e órgãos públicos federais, como BNDES, Caixa Econômica Federal, Funasa, Petrobrás, Banco do Brasil etc.

Considerando as condições de vida dos catadores e catadoras em situação de pobreza extrema, faz-se necessário articular as ações do projeto com outras iniciativas em andamento, com destaque para:

- a promoção do trabalho associado de forma decente, compatíveis com as conquistas da sociedade;
- a erradicação do trabalho infantil e a valorização da mulher na atividade da coleta seletiva.;
- a ampliação do acesso aos serviços públicos de proteção social, educação, saúde, cultura e lazer às pessoas trabalhadoras da coleta seletiva;
- a articulação com Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos; e

- inclusão dos beneficiários no Cadastro Único do Governo Federal como porta de acesso às demais ações de transferência de renda e de acesso às políticas de desenvolvimento social.

O fortalecimento da organização social dos catadores, das suas redes e movimentos representativos é condição fundamental para conquistar a inclusão socioeconômica da categoria. Nesse sentido, as organizações próprias e legítimas dos catadores de materiais recicláveis, sobretudo o Movimento Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis devem exercer, com a necessária autonomia, o protagonismo nos processos de diálogo com a sociedade e o Estado.

VI – DIRETRIZES OPERACIONAIS

6.1 - Da Formulação do Projeto

O processo de elaboração da proposta deverá prever mecanismos de participação de órgãos públicos e da sociedade civil, por meio de conselhos de políticas públicas relacionados à área de atuação do projeto, como por exemplo, de economia solidária, de trabalho e emprego, de resíduos sólidos etc., de organizações locais de catadores e catadoras de materiais recicláveis e de fóruns (Lixo e Cidadania, Economia Solidária etc.) e outras instâncias de participação e controle social, com as seguintes finalidades:

- a) Favorecer a participação dos principais sujeitos interessados na formulação do projeto, conforme as diretrizes do Edital de Chamada Pública, adequando os objetivos às realidades do segmento populacional e do ambiente onde será executado;
- b) Identificação de demandas que deverão ser contempladas com ações de economia solidária;
- c) Definir diretrizes para a execução das ações de forma compartilhada;
- d) Definir procedimentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do projeto, incluindo a previsão de medidas de aperfeiçoamento para alcance dos objetivos;
- e) Propor ações complementares e parcerias institucionais para viabilidade do projeto;
- f) Garantir a participação de órgãos públicos onde estão localizados os territórios selecionados para implantação das ações de economia solidária; e
- g) Apoiar a organização proponente na mobilização de instâncias participativas municipais ou territoriais e na integração de políticas públicas.

6.2 - Da Implantação do Projeto

Para alcançar os objetivos previstos nessas especificações complementares, faz-se necessária uma metodologia que tenha como ponto de partida a realização de atividades planejadas e articuladas com os catadores e catadoras de materiais recicláveis e suas organizações. Por esta razão, a sensibilização e a organização dos participantes será o foco principal do projeto, viabilizando a construção de laços de confiança, além de focar no estímulo e apoio a organização e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários. Nesse sentido, o projeto deve apontar como se dará a atuação do conjunto da equipe junto aos beneficiários, indicando as ações que serão realizadas e a metodologia de implantação das mesmas.

É necessário também que a metodologia do Projeto considere a importância da realização de atividades de divulgação e difusão dos objetivos do projeto e também da economia solidária, junto aos catadores e catadoras, nas suas comunidades e organizações locais e em outros espaços que se julguem necessários ou importantes. Tendo em vista a necessidade de realizar atividades de divulgação e difusão dos objetivos do projeto e também da economia solidária, pode o projeto prever a elaboração e produção de materiais impressos e audiovisuais, que contribuam para estas atividades.

As ações formativas sistemáticas e continuadas visam o aprofundamento e discussão sobre os temas que compõem as diretrizes metodológicas destas Especificações Complementares, como dimensão importante que deve estar prevista no projeto. Além disso, tendo em vista o público prioritário, o projeto deve preocupar-se em propor atividades que permitam debater a relação destas propostas de desenvolvimento com os diversos setores da sociedade. Nesse sentido, a realização de seminários, oficinas e outras atividades de

debate para discutir os temas já apontados e outros pertinentes aos objetivos da ação, podem ser propostas no projeto.

Do ponto de vista administrativo, na realização ou compra de materiais e na contratação de prestadores de serviços (inclusive de pessoal), o órgão conveniente obrigar-se-á às disposições contidas na legislação federal adequada. Nesse sentido, recomenda-se que sejam inseridos critérios de avaliação da qualificação técnica de fornecedores de serviços, considerando-se as características e critérios de adequação com as ações previstas de economia solidária.

6.3 – Do cadastramento das famílias beneficiárias no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico:

Faz-se obrigatório o cadastramento dos dados das famílias beneficiárias no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), previamente à efetiva realização das atividades previstas nos Eixos 2 a 4 no Item V dessas Especificações Complementares.

O Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07 e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), deve ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal.

Ainda conforme o Art. 6º do Decreto nº 6.135/07, o cadastramento das famílias será realizado pelos Municípios que tenham aderido ao CadÚnico, nos termos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Nesse sentido, quando a entidade conveniente não for órgão de governo municipal, deverá encaminhar os dados das famílias beneficiárias à(s) respectiva(s) Prefeitura(s) Municipal(is) da área de abrangência do projeto para que seja efetivado o cadastramento, informando simultaneamente o concedente.

6.4 – Do Monitoramento e Avaliação

O Projeto deverá conter estratégias de monitoramento e avaliação com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade. Nesse processo, deve-se considerar a efetiva participação dos beneficiários e de outras instâncias de participação e controle social na área de abrangência do projeto, conforme indicados no Edital.

À concedente (SENAES/MTE) caberá exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, além dos demais dispositivos previstos no Instrumento de Convênio a ser celebrado entre as partes.

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos, a critério da SENAES/MTE. Neste sentido, faz-se obrigatório que a entidade conveniente atenda as seguintes orientações:

- a) Encaminhar às Prefeituras Municipais os dados das famílias participantes do projeto que ainda não estiverem sido cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal;
- b) No processo de monitoramento, a SENAES/MTE fornecerá formulário a ser preenchido pela instituição executora para cada um dos beneficiários do projeto no momento inicial da execução - ou no momento de adesão de novos participantes ao projeto -, devendo o mesmo ser atualizado ao final da execução;
- c) Ao final do projeto, a entidade deverá sistematizar e apresentar os resultados alcançados, considerando os dados coletados, principalmente no que se refere à renda, condições de vida e acesso a políticas públicas.

VII – ASPECTOS FINANCEIROS

Além das especificações constantes no Edital de Chamada Pública os órgãos proponentes deverão atender às seguintes exigências, conforme o detalhamento de aplicação dos recursos.

7.1 - Despesas correntes tais como: material de consumo (inclusive material didático e combustível); locação de equipamentos; contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e serviços de consultoria; despesas de comunicação; passagens e diárias e outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária, desde que necessários à execução do objeto. As seguintes orientações deverão ser observadas para aplicação dos recursos de custeio:

- a) As instituições selecionadas no presente Edital poderão, de acordo com a legislação vigente, contratar equipes com as seguintes atribuições:
 - i.Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Projeto: com atribuições relativas à formulação, execução e acompanhamento dos processos formativos, na execução de metas nas atividades de formação em consonância com as ações de assistência técnica;
 - ii.Apoio técnico e de gestão: assume atividades técnicas, conforme as necessidades da execução das ações e de gestão do projeto;
 - iii.Instrutores, Formadores e Assessorias: que realizam as atividades formativas, planejam e acompanham as atividades complementares, promovem a assessoria técnica aos empreendimentos e elaboram a sistematização desse processo; e
 - iv.Agentes de desenvolvimento e economia solidária: que realizam as atividades de identificação, sensibilização, mobilização e organização de catadores e catadoras nas áreas de abrangência do projeto.
- b) no que se refere às diárias para membros da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta, os valores máximos a serem concedidos devem observar o disposto no Decreto nº 5.992 de 19/12/2006 e Decreto nº 6.907, de 21/07/2009 e alterações; e
- c) quando se tratar de entidades privadas sem fins lucrativos, despesas administrativas poderão ser contempladas na proposta com base no parágrafo único, do Artigo 39, da Portaria Interministerial 127/2008, desde que expressamente autorizada pela SENAES e demonstrada no convênio e no Plano de Trabalho, estando limitadas a 15% do valor do objeto do convênio.

7.2 - Despesas de capital tais como: equipamentos para processos de coleta seletiva, de triagem, de prensagem e acondicionamento, inclusive veículos de pequeno porte para coleta seletiva que substituam os de tração humana e animal. As seguintes orientações serão observadas para aplicação dos recursos de capital:

- a) Para investimento poderão ser alocados até 25% do total de recursos desembolsados pela SENAES/MTE;
- b) O repasse de recursos de investimentos por parte da SENAES/MTE no presente edital **poderá ser realizado para órgão ou entidade da administração pública direta e/ou indireta de governos municipais, consórcios públicos intermunicipais, instituições públicas de ensino superior e as instituições de educação técnica e superior, federais, estaduais e municipais**, conforme a legislação vigente;
- c) Ainda conforme o Inciso VII do Art. 36 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias da União de 2011 (LDO), a transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos na seguinte condição: *“VII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos”*;
- d) No caso das **demais instituições privadas sem fins lucrativos**, recursos para essa finalidade de aquisição de equipamentos para processos de coleta seletiva, de triagem, de prensagem e acondicionamento, **poderão ser oriundos da contrapartida financeira da conveniente ou de instituição interveniente.**

7.3 - Despesas não-financeáveis. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) Construção(ões) ou obra(s) física(s);
- b) ampliação, reforma, locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;
- c) automóveis utilitários de médio e grande porte, como caminhonetes e caminhões;
- d) aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais;
- e) despesas para a elaboração da proposta;
- f) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- g) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- j) compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- k) despesas com financiamento de dívida;
- l) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e
- m) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

7.4 - Referência e compatibilidade de preços praticados no mercado.

- a) Na formulação do Projeto o orçamento das despesas com bens e serviços necessários à realização das atividades deverá ser elaborado, justificado e comprovado pela proponente.
- b) Será solicitado às entidades proponentes selecionadas na Chamada Pública o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica da concedente na aprovação do Convênio.
- c) Cabe à concedente a análise e aprovação ou não do orçamento com base na documentação acima citada e em outros meios disponíveis para verificação.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à SENAES/MTE dirimir dúvidas de interpretação e fornecer orientações sobre o presente documento de Especificações Complementares.

Brasília, 21 de setembro de 2011.

Paul Israel Singer

Secretário Nacional de Economia Solidária